ANEXO B - INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/2020 E N.001/2021

DETALHAMENTO PADRÃO - CALÇADA EM TERRENOS COM TESTADA ≥ 10 METROS

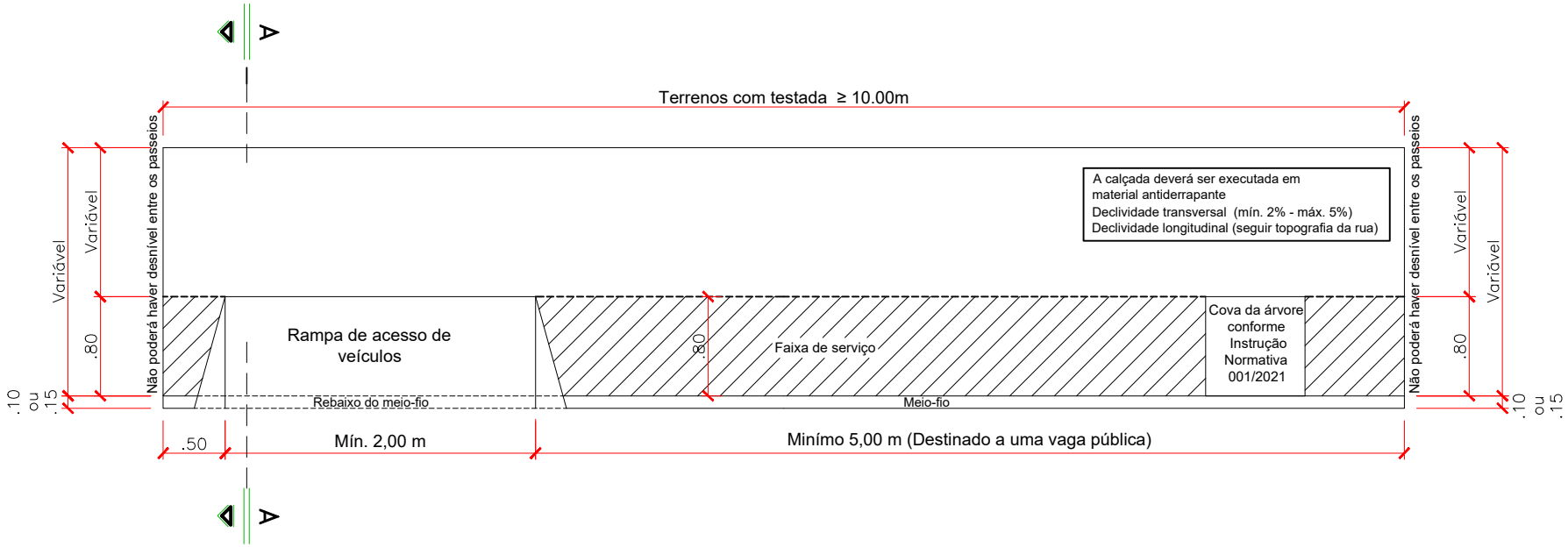

1) Quando se tratar de lotes desmembrados a cova da árvore deverá estar na divisa dos lotes, uma vez que, é cobrado uma árvore por lote original;

   Obs: Quando se tratar de lotes desmembrados acima de 250,00 m² cada parte deverá conter uma árvore.

2) Faixa de serviço: Largura de 0,80 metros para instalação de equipamentos (lixeira, poste, cova da árvore e rampa de veículos);

3) A execução da calçada deverá acompanhar o greide do meio-fio (acompanhar a topografia da rua), a inclinação transversal deverá ser de no mínimo 2% e no máximo 5% e o material da calçada deverá ser antiderrapante;

4) A rampa de acesso a veículos não poderá ultrapassar o limite da faixa de serviço e não poderá ser executada na via pública.

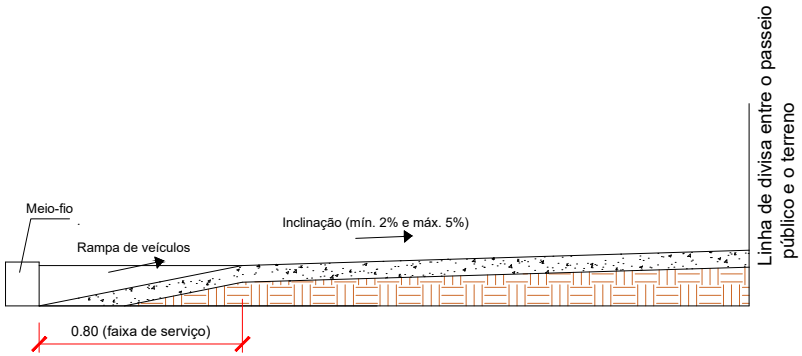

CORTE A-A